



Processo Administrativo nº. 062/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 213/2017, para prorrogação de prazo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **AV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no **CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25**, localizado à Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/n., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **AV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.577.629/0001-97**, sediada à Rua Bernadete de J Brito, nº 94, Quadra G, Lote 05, Bairro Itinga, Lauro de Freitas – Bahia CEP 42.700-000, neste ato representada pelo Sr. **Avelito de Oliveira Nepomuceno**, CPF nº 226.077.065-72, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente Segundo Termo Aditivo ao contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos serviços de remanescente da construção da Unidade Básica de Saúde–UBS da sede do município a serem pagos com recursos do Ministério da Saúde, contados a partir de encerramento do Primeiro Termo Aditivo.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado em mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja: de **26 de fevereiro de 2018 à 25 de junho de 2018**, ou quando os serviços aqui pactuados, forem concluídos e os compromissos cumpridos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 062/2018, o aditamento em questão encontra amparo no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para ambas às partes sendo conveniente para a administração.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2018

AV Construções e Serviços Ltda - ME
CNPJ nº 03.577.629/0001-97
Avelito de Oliveira Nepomuceno
CPF nº 226.077.065-72

Testemunhas

1) Aleis Jparecida Bandeiro da Silva Pimentel

CPF: 030.097.665-80

2) Adson Hungria Freaga

CPF: 177.696.238-99